



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 89/2023/PE**

**Razão Social:** CAPS II AD

**Nome Fantasia:** CAPS II AD

**Endereço:** RUA PADRE AGOBAR VALENÇA 336

**Bairro:** SEVERIANO MORAES FILHO

**Cidade:** Garanhuns - PE

**Telefone(s):** (87)3763-1326

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 10/05/2023 - 14:39 a 17:00

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Silvio Sandro Rodrigues

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA

GEANE VIEIRA DE MELO

**Cargo(s):** COORDENADOR

COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O roteiro da fiscalização segue a LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, a PORTARIA Nº 336/GM, o Manual de estrutura física dos centros de atenção psicossocial e unidades de acolhimento: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios, RESOLUÇÃO CFM nº 1952/2010 que adota as diretrizes para um modelo de assistência integral em saúde mental no Brasil, Resolução CFM nº. 2.057/ 2013 e Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (RESOLUÇÃO CFM nº 2.056/2013).

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

## **3. CARACTERIZAÇÃO**

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (08:00 - 17:00)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

#### **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Sinalização de acessos: Sim
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

#### **6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280

#### **7. PUBLICIDADE**

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Sim
- 7.3. Apresenta o nome do diretor técnico e CRM: Não

#### **8. PRONTUÁRIO**

- 8.1. Guarda:: SAME



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim

8.3. Arquivo médico: Compartilhado

8.4. Prontuário: Manual

## **9. FORMULÁRIOS**

9.1. Receituário comum: Sim

9.2. : Manual

9.3. Receita de controle especial (carbonada/branca): Sim

9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

9.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

9.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Sim

9.7. A notificação de receita B2 (azul) está disponível: Sim

9.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não

9.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim

9.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

9.11. : Manual

9.12. Atestados Médicos padronizados: Sim

## **10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui

10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **11. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS**

11.1. Classificação: CAPS AD II

## **12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

12.1. Imóvel próprio: Não

12.2. Área física adequada para o que se propõe: Sim

12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não

12.4. Prédio residencial/comercial adaptado com transformação de uso: Sim

12.5. Recepção / Sala de espera: Sim

12.6. SAME: Sim

12.7. Sala administrativa: Sim

12.8. Sala de reuniões de equipe: Sim

12.9. Sala de trabalho em grupo: Sim

12.10. Consultório médico: Sim

12.11. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.12. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: Sim
- 12.13. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.14. Sala de observação: Sim
- 12.15. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.16. Sala de curativos: Não
- 12.17. DML / Materiais gerais de conservação: Sim
- 12.18. Cozinha: Sim
- 12.19. Refeitório / Ambiente para refeições: Sim
- 12.20. Lavanderia: Sim
- 12.21. Sanitário para funcionários: Sim
- 12.22. Serviço de segurança próprio: Sim

### **13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Sim
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Sim

### **14. SAME**

- 14.1. Condicionador de ar: Sim
- 14.2. Armário(s) de aço para pasta suspensa: Sim
- 14.3. Cadeiras para funcionários: Sim
- 14.4. Cesto de lixo: Sim
- 14.5. Estante(s): Sim
- 14.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 14.7. Microcomputador: Sim
- 14.8. Impressora: Sim

### **15. ATENDIMENTO MÉDICO**

- 15.1. Atendimento Médico 24 Horas: Sim
- 15.2. Consultório médico: Sim

### **CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA**

- 15.3. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 
- 15.4. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
  - 15.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
  - 15.6. 1 mesa / birô: Sim
  - 15.7. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
  - 15.8. Lençóis para as macas: Sim
  - 15.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
  - 15.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Sim
  - 15.11. 1 pia ou lavabo: Sim
  - 15.12. Toalhas de papel: Sim
  - 15.13. Sabonete líquido para a higiene: Sim
  - 15.14. Lixeiras com pedal: Sim
  - 15.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
  - 15.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
  - 15.17. 1 termômetro clínico: Sim
  - 15.18. 1 lanterna com pilhas: Sim
  - 15.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
  - 15.20. Luvas descartáveis: Sim
  - 15.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
  - 15.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

15.23. Horário de funcionamento: Diurno (08:00-17:00)

**16. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

- 16.1. Farmácia ou dispensário de medicamentos: Sim
- 16.2. Serviço próprio: Sim
- 16.3. Padronização de medicamentos: Sim
- 16.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Sim
- 16.5. Condições de armazenamento adequadas: Sim
- 16.6. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 16.7. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim
- 16.8. A farmácia trabalha com o sistema: Dose unitária
- 16.9. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 16.10. Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim
- 16.11. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 16.12. Registro em sistema eletrônico: Não
- 16.13. Relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Sim
- 16.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 16.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não

**17. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE**

- 17.1. Sala de reunião de equipe: Sim
- 17.2. Cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.3. Cesto de lixo: Sim
- 17.4. Mesa de reuniões: Sim
- 17.5. Quadro de avisos: Sim

## **18. SALA DE TRABALHO EM GRUPO**

- 18.1. Sala de trabalho em grupo: Sim

## **19. SALA DE OBSERVAÇÃO / CONTENÇÃO**

- 19.1. Sala de observação: Sim
- 19.2. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 19.3. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 19.4. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

## **20. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM**

- 20.1. 1 armário vitrine: Sim
- 20.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 20.3. Toalhas de papel: Sim
- 20.4. Sabonete líquido: Sim
- 20.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 20.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 20.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 20.8. 3 cadeiras: Sim
- 20.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 20.10. 1 escada de dois degraus: Sim
- 20.11. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 20.12. 1 estetoscópio clínico adulto: Sim
- 20.13. 1 glicosímetro: Sim
- 20.14. 1 mesa auxiliar: Sim

## **21. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL**

- 21.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 21.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 21.3. Antidepressivos: Sim
- 21.4. Antipsicóticos: Sim
- 21.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 21.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 21.7. Medicamentos para uso em clínica médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 21.8. Psicoterapia individual: Sim
- 21.9. Psicoterapia de Grupo: Sim

**22. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS**

- 22.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 22.2. Quais: Sim
- 22.3. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim
- 22.4. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim
- 22.5. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 22.6. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 22.7. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Sim
- 22.8. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 22.9. Serviço de apoio religioso: Não
- 22.10. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc): Não
- 22.11. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 22.12. As reuniões são programadas: Sim
- 22.13. Quinzenal: Sim
- 22.14. Médico Psiquiatra: Sim
- 22.15. Psicólogo: Sim
- 22.16. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim
- 22.17. Educador Físico: Não
- 22.18. Assistente Social: Sim

**23. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO**

- 23.1. Jardinagem: Sim
- 23.2. Horta: Sim
- 23.3. Gastronomia: Sim
- 23.4. Artes Plásticas: Sim
- 23.5. Colagem: Sim
- 23.6. Pintura: Sim
- 23.7. Escultura: Sim
- 23.8. Fotografia: Não
- 23.9. Marcenaria: Não
- 23.10. Carpintaria: Não
- 23.11. Eletricidade: Não
- 23.12. Mecânica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 23.13. Comunicação: Não
- 23.14. Serviços de Apoio: Sim
- 23.15. Recepção: Não
- 23.16. Higiene e Limpeza: Sim
- 23.17. Teatro: Não
- 23.18. Música: Sim
- 23.19. Atividades esportivas: Sim

***MATERIAIS PARA USO EM TERAPIA OCUPACIONAL***

- 23.20. Argila: Sim
- 23.21. Papel: Sim
- 23.22. Lápis de cor: Sim
- 23.23. Lápis para desenho: Sim
- 23.24. Tintas: Sim
- 23.25. Mesa de grupos: Sim
- 23.26. Cadeiras: Sim
- 23.27. Jogos lúdicos: Sim
- 23.28. Jogos terapêuticos: Sim
- 23.29. Material para artesanato: Sim

**24. EQUIPE TERAPÊUTICA**

- 24.1. Médico Psiquiatra: Sim
- 24.2. Enfermeiro: Sim
- 24.3. Técnico de enfermagem: Sim
- 24.4. Assistente Social: Sim
- 24.5. Psicólogo: Sim
- 24.6. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: **Não**
- 24.7. Nutricionista: Sim
- 24.8. Farmacêutico: Não
- 24.9. Educador Físico: Não
- 24.10. Arte-terapeuta: Não
- 24.11. Músico-terapeuta: Sim
- 24.12. Psicomotricista: Não
- 24.13. Artesão: Sim
- 24.14. Monitores diversos: Sim
- 24.15. Repcionista: Sim
- 24.16. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim

**25. REPOUSO MÉDICO**

- 25.1. Repouso médico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **26. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

- 26.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim  
26.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: **Não**

## **27. COZINHA**

- 27.1. Cozinha própria: Sim  
27.2. Geladeira: Sim  
27.3. Fogão: Sim  
27.4. Pia: Sim  
27.5. Armário: Sim  
27.6. Balcão: Sim  
27.7. Mesa: Sim  
27.8. Liquidificador: Sim  
27.9. Batedeira: Sim  
27.10. Alimentos: Sim  
27.11. Cesto de lixo: Sim

## **28. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES**

- 28.1. Refeitório / ambiente para refeições: Sim

## **29. LAVANDERIA**

- 29.1. Lavanderia: Sim  
29.2. Serviço próprio: Sim

## **30. CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)**

- 30.1. Central de Material Esterilizado (CME): Não

## **31. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 31.1. Serviço próprio: Sim  
31.2. Armário: Sim  
31.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

31.5. Bancada: Sim

31.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

## **32. CORPO CLÍNICO**

<b>CRM</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
28717	LAILA FREITAS DE ALMEIDA - PSIQUIATRIA (Registro: 13794)	Regular	
23483	TACIANA CARNEIRO FARIAS	Regular	

## **33. CONSTATAÇÕES**

33.1. Admissão psicossocial e todas as avaliações clínicas são articulas com o território - médico de família do endereço referente.

33.2. Pacientes com demanda clínica são encaminhados ao Dom Moura e CAPS 24 horas onde tem 7 leitos de atenção a crise. Pacientes infantis são encaminhados ao HJM.

33.3. Todos os profissionais da atenção básica foram capacitados através de uma oficina organizada pela Coordenação de Saúde Mental e Atenção Básica.

33.4. Existe um cronograma de visita nas unidades básicas de saúde para discussão de casos.

Indicadores de produção sempre são seguidos

## **34. RECOMENDAÇÕES**

### **34.1. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

34.1.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013 e Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

### **34.2. EQUIPE TERAPÊUTICA**

34.2.1. Farmacêutico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

34.2.2. Educador Físico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

34.2.3. Arte-terapeuta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

34.2.4. Psicomotricista: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

### **34.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

34.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

34.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **35. IRREGULARIDADES**

### **35.1. PUBLICIDADE**

35.1.1. Apresenta o nome do diretor técnico e CRM: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1974/11, art. 5º

### **35.2. DADOS CADASTRAIS**

35.2.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

### **35.3. ATENDIMENTO MÉDICO**

35.3.1. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **35.4. EQUIPE TERAPÊUTICA**

35.4.1. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

#### **35.5. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

35.5.1. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

#### **35.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

35.6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11

### **36. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Unidade com boa estrutura física e com bons indicadores na avaliação da saúde mental do município.

Apresenta irregularidades pontuais.

Não dispõe de "Diretor Técnico" - item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15.

Garanhuns - PE, 24 de maio de 2023.

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues**

**CRM - PE: 10319**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**37. ANEXOS**



**37.1. FACHADA**



**37.2. Recepção**



**37.3. SALA DE ESPERA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



**37.4. FARMÁCIA**



**37.5. ARQUIVO**



**37.6. SALA DE TRABALHO EM GRUPO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



**37.7. COZINHA**



**37.8. SALA PARA TERAPIAS**